

Recentemente, foi publicada a Resolução SUSEP nº 49/2025, que dispõe sobre o cadastramento das associações que, na data de publicação da Lei Complementar nº 213/2025, exerciam atividades relacionadas à proteção contra riscos patrimoniais, pessoais ou de qualquer outra natureza, incluindo socorros mútuos e assemelhados, sem a devida autorização da SUSEP.

Para saber mais sobre as principais disposições da nova norma, [clique aqui](#).

Fonte: TozziniFreire, em 15.04.2025